

**DECISÃO Nº 129, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.081316/2012-71, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 7 de dezembro de 2012,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária RADAR AGRO AÉREA LTDA., CNPJ nº 15.546.377/0001-18, com sede social em São Gabriel do Oeste (MS).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 006, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2008, Seção 1, página 30.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente